

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 526

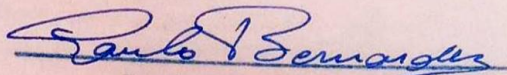
Autoriza Convênio com o Estado

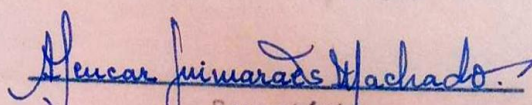
O povo de Monte Alegre de Minas por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer Convênio com o Estado, nos termos do Decreto nº 6.465 de 31 de dezembro de 1961, podendo para isso assinar todo o expediente necessário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de -
Minas, 23 de junho de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo.

23/6/1964.

